### VICE-GOVERNADORIA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a descentralização de recursos orçamentários destinados ao custeio do Programa de Desenvolvimento da Liderança Jovem no Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ao Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: U.O: 18.101 – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

 $U.G\!:\,160.101$  — Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

PARA: U.O: 10.101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal.

U.G: 100.101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal.

I - Objeto: descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear as despesas com a realização do Programa de Desenvolvimento da Liderança Jovem - PDL Jovem DF.

II - Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

III - Programas de Trabalho, Descrição, Natureza de Despesa, Fonte e Valor:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.122.8221.3678.5882	REALIZAÇÃO DE EVENTOS - SE - DISTRITO FEDERAL	3.3.90.39	100	R\$ 1.049.280,00
TOTAL				R\$ 1.049.280,00

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria Conjunta será efetivada após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e da emissão da Nota de Crédito junto ao Sistema Integrado de Gestão Governamental (Siggo).

Art. 3º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 20, de 23 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 163, de 26 de agosto de 2024, página 11.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

Vice-Governadora

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS Secretário de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal

# SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 121, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competências, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, para a prática de atos referentes ao procedimento licitatório de mobiliários urbanos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário-Executivo das Cidades, no âmbito da gestão dos mobiliários urbanos localizados em feiras permanentes, quiosques e trailers, a prática dos seguintes atos:

I – designar comissão de licitação;

II – autorizar a abertura do procedimento licitatório e homologá-lo;

III – subscrever e determinar a publicação do instrumento convocatório; e

IV - adjudicar o objeto licitado.

Art. 2º Fica delegada ao Subsecretário de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, no âmbito da gestão dos mobiliários urbanos localizados em feiras permanentes, quiosques e trailers, a aprovação do projeto básico.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Caberá recurso administrativo das decisões decorrentes do art. 1º, a ser interposto perante a autoridade delegatária e dirigido ao respectivo superior hierárquico.

Art. 5º É vedada a subdelegação, total ou parcial, das competências de que trata esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria vigorará por prazo indeterminado, ressalvada a possibilidade de revogação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

# SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-CONTROLE INTERNO E O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orcamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

De: UO: 19912 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal – Pró-Controle Interno.

UG: 130912 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal - Pró-Controle Interno.

Para: UO: 45101 - Controladoria Geral do Distrito Federal.

UG: 450101 - Controladoria Geral do Distrito Federal.

I - OBJETO: Despesas relativas a inscrição, diárias e passagens aéreas com vistas a participação dos Auditores de Controle Interno em eventos, conforme Ata da 13ª Reunião do Conselho de Administração do Fundo Pró - Controle Interno, publicado no DODF nº 166, de 29 de agosto 2024, página 4;

II - VIGÊNCIA: até 31/12/2024; e

III - PT: 04.128.6203.4088.0007 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.33 e 3.3.90.39; Fonte: 1000; Valor: R\$ 260.000,00.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

#### NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal - Pró-Controle Interno Titular da UG Concedente

## DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal Titular da UG Executante

## PORTARIA Nº 779, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 04033-00022945/2023-79, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório nº 05/2024 - SEEC/SEALOG/SUAG/ATCE/CPAD, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEPLAD nº 473, de 24 de agosto de 2023, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Arquivar os autos do Processo nº 04033-00022945/2023-79, nos termos do art. 244, § 1º, inciso III c/c o § 2º e o art. 207, inciso I, todos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 780, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no inciso IV dos artigos 83 e 88, da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023 e alterações — Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o exercício financeiro de 2024 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.economia.df.gov.br, à execução orçamentária e financeira realizada no 4º bimestre de 2024 pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei Orçamentária Anual/2024 - Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2024 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2024 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente, aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR